foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que, após o prazo deste, em 03 dias, PAGUE o DÉBITO ou, em 15 dias, OFEREÇA EMBARGOS ou ainda, RECONHECENDO o crédito da exequente e DEPOSITANDO 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, PAGUE o RESTANTE em 6 PARCELAS MENSAIS, atualizadas, SOB PENA de PENHORA de tantos de seus bens quantos bastem para solução da dívida. Fica ciente também de que no silêncio lhe será nomeado CURADOR ESPECIAL. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1072715-29.2014.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Douglas Iecco Ravacci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Dinâmica Serviços Gerais Eireli, CNPJ nº 01.642.871/0001-71; Sônia Maria Rosa de Oliveira, CPF nº 015.497.098-01; Airton Matias de Oliveira, CPF nº 101.314.368-05, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de BANCO DO BRASIL S.A., em fase de CITAÇÃO dos Réus. Assim, tendo em vista que estes se encontram em lugar incerto e desconhecido, pelo presente edital, CITA os réus Dinâmica Serviços Gerais Eireli, Sônia Maria Rosa de Oliveira e Airton Matias de Oliveira para os atos e termos da ação proposta, para que paguem o valor de R$ 585.953,14 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e catorze centavos), ou ofereçam contestação no prazo de 15 (quinze dias). Ficando ciente de que, não apresentando defesa, serão considerados revéis, nos termos do artigo 344 e seguintes do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente, que será afixado e publicado no local de costume. NADA MAIS.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 0028618-63.2011.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES ? CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES E PLANO DE RATEIO (ARTS. 16 E 18, LEI 11.101/05), COM PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE JMC - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ? CNPJ Nº 45.791.506/0001-02, PROCESSO Nº 0028618-63.2011.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, informa a todos os interessados e credores que:

1-) CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO-GERAL DE CREDORES: A LASPRO CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo nos autos do processo de Falência, informa que consolidou o Quadro-Geral de Credores (?QGC?), nos termos do artigo 18, da Lei nº 11.101/2005, juntado às fls. 2022/2025 dos autos do processo.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO QUADRO CONSOLIDADO: Os credores terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação do referido edital do Diário de Justiça Eletrônico (?DJe?), para informar ao MM Juízo eventuais erros materiais no quadro consolidado.

3-) PLANO DE RATEIO: A Administradora Judicial informa que apresentou o plano de rateio às fls. 2026 dos autos da falência, elaborado com base no Quadro-Geral de Credores consolidado e considerando o saldo da conta judicial informado às fls. 2000/2002 pelo Banco do Brasil.

4-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO PLANO DE RATEIO: Os credores terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação do referido edital do Diário de Justiça Eletrônico (DJe), para impugnar o plano de rateio apresentado pela Administradora Judicial, assim como a forma, sistemática e premissa por ela adotada para distribuição do ativo até então realizado e arrecadado.

5-) INTIMAÇÃO DE CREDOR TRABALHISTA PARA DADOS BANCÁRIOS: Fica o credor trabalhista MARCELO GOIS PEREIRA, inscrito no CPF nº 194.416.158-97, intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, informar seus dados bancários para possibilitar o pagamento de seu respectivo crédito, devendo contemplar o código e nome da instituição financeira, número da agência e dígito (se houver), número da conta corrente, número do dígito verificador da conta (se houver) e nome completo do titular da conta.

Caso a conta bancária informada seja de titularidade do patrono do Credor, apenas será autorizada a transferência de recursos se o credor apresentar, previamente, procuração atualizada e específica nos autos da falência, outorgada há menos de 1 (um) ano, prevendo poderes específicos para levantar, receber e dar quitação quanto ao crédito arrolado. Deverão ser atendidos todos os demais requisitos transcritos nas fls. 1920/1936 e 1947/1948 do processo.

Os dados bancários deverão ser indicados diretamente nos autos da falência, processo nº 0028618-63.2011.8.26.0100.

Os credores das demais classes, especialmente os credores quirografários, deverão aguardar o pagamento das classes prioritárias, considerando as forças da massa.

6-) QUADRO-GERAL DE CREDORES: CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - REMUNERAÇÕES DEVIDAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ART. 84, I, LEI Nº 11.101/2005). LASPRO ADVOGADOS - R$ 1.497,07; LASPRO CONSULTORES - R$ 1.497,08. SUBTOTAL - R$ 2.994,15. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS - DESPESAS COM ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DO ATIVO E DISTRIBUIÇÃO DO SEU PRODUTO, BEM COMO CUSTAS DO PROCESSO DE FALÊNCIA (ART. 84, III, LEI Nº 11.101/2005. CUSTAS PROCESSUAIS - R$ 598,83; REINALDO PEREIRA MAIA (DEPOSITÁRIO) - R$ 900,00. SUBTOTAL - R$ 1.498,83. CLASSE I - CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISTAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO (ART. 83, I, LEI Nº 11.101/2005) . MARCELO GOIS PEREIRA - R$ 16.767,09. SUBTOTAL - R$ 16.767,09. CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA E DO TEMPO DE CONSTITUIÇÃO, EXCETO OS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS E AS MULTAS TRIBUTÁRIAS (ART. 83, III, LEI 11.101/2005). UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - R$ 38.800,89. SUBTOTAL - R$ 38.800,89. RESERVA DA CLASSE III - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA E DO TEMPO DE CONSTITUIÇÃO, EXCETO OS CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS E AS MULTAS TRIBUTÁRIAS (ART. 83, III, LEI 11.101/2005). ESTADO DE SÃO PAULO - R$ 64.462,22; ESTADO DE SÃO PAULO - R$ 180.001,23; ESTADO DE SÃO PAULO - R$ 117.958,28; ESTADO DE SÃO PAULO - R$ 16.541,65; ESTADO DE SÃO PAULO - R$ 22.592,80. SUBTOTAL - R$ 401.556,18.

CLASSE VI - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (ART. 83, VI, LEI 11.101/2005). ADINCO IND. E COM. LTDA. - R$ 588,00; ANA N. SANTOS G. GUARATINGUELA EP - R$ 5.356,00; APLAUSE IND. COM. DE ART. ESP. LTDA. - R$ 232,00; BANCO BRADESCO S.A - R$ 311.248,07; BANCO DO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/11/2022 às 09:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0028618-63.2011.8.26.0100 e código E4EEBFB.

BRASIL S.A - R$ 68.866,26; BANCO ITAÚ S.A - R$ 865.690,82; BANCO SANTANDER S.A - R$ 50.000,00; BONFIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - R$ 3.090,00; CLOVIS CONSTANTINO MAIRINQUE ME - R$ 11.012,26; DOGMA IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. - R$ 401,10; ELCIO RODRIGUES ME - R$ 4.984,50; FAREDE INJETADOS PLÁSTICOS E FERRAMENTARIA LTDA. - R$ 27.992,10; FILTRONA BRASILEIRA IND. E COM. LTDA. - R$ 224,83; FUNDIÇÃO UNIBRAS LTDA. EPP - R$ 5.801,60; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA - R$ 93.025,44; GOLD BEK IND. COM. PRODS. ESP. LTDA. - R$ 4.572,63; IMPRINT ART. GRAF. DE IRACY MANDARI ME - R$ 1.340,00; IVONETE BUENO - R$ 11.100,00; JMA METAL LTDA. - R$ 9.930,33; JOSÉ ARNALDO SILVIA GONÇALVES - R$ 11.941,01; JS VILLELA ME - R$ 35.711,00; KIT GRIL COMÉRCIO IMP. E EXPO. LTDA. - R$ 272,30; LAAER COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - R$ 1.824,00; LEANDRO SEBASTIÃO MAGRI ME - R$ 2.450,00; LEIRIMAX CONFECÇÕES LTDA. ME - R$ 29.374,00; LUIZ CARLOS RIOTI II ME - R$ 242,00; MAGNO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - R$ 453,00; MARCOS GUSTAVO ZALAS ME - R$ 1.550,00; MEIAS INAJA LTDA. - R$ 3.802,00; MILAN ESPORTS CONFECÇÕES LTDA. EPP - R$ 14.645,51; OXYPLAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. - R$ 4.936,22; POLI SPORTS COMERCIAL LTDA. ME - R$ 2.880,56; POLIPROF EMBALAGENS LTDA. - R$ 9.554,32; PONTUAL PRINT. IND. COM. ETIQ. ADES LTDA. R$ 690,00; PREMIER FITNESS COMERCIO LTDA. ME - R$ 9.759,20; REHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - R$ 60.622,82; SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA. - R$ 2.500,00; SILVIA ELENA DA SILVA LIMA ME - R$ 7.379,60; SOL LINE COM. MAT. ESPORTIVOS LTDA. - R$ 702,20; SPORT & ART CONFEC. EXP. LTDA. ME - R$ 354,00; TEREZINHA A. DOS SANTOS CONFEC. ME - R$ 1.014,00; TOLEDO E BRILHANTE COM. MAT. ESP. LTDA. - R$ 8.712,20; TORRES IND. E COM. DE ETIQ E ADES R$ 661,20. SUBTOTAL - R$ 1.687.487,08.

CLASSE VII - CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS, AS MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS POR INFRAÇÃO DAS LEIS PENAIS OU ADMINISTRATIVAS, INCLUÍDAS AS MULTAS TRIBUTÁRIAS (ART. 83, VII, LEI 11.101/2005) UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - R$ 5.200,83. SUBTOTAL - R$ 5.200,83. RESERVA DA CLASSE VII - CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS, AS MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS POR INFRAÇÃO DAS LEIS PENAIS OU ADMINISTRATIVAS, INCLUÍDAS AS MULTAS TRIBUTÁRIAS (ART. 83, VII, LEI 11.101/2005). ESTADO DE SÃO PAULO - R$ 2.913,13; ESTADO DE SÃO PAULO - R$ 2.057,29; ESTADO DE SÃO PAULO - R$ 206.121,99; ESTADO DE SÃO PAULO - R$ 8.948,16. SUBTOTAL - R$ 220.040,57. TOTAL FINAL - R$ 2.374.345,62.

7-) INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados à Administradora Judicial, através do endereço eletrônico jmc@laspro.com.br. A movimentação do processo de falência pode ser acompanhada pela internet, mediante consulta ao website do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, http://www.tjsp.jus.br, bastando digitar o número 0028618-63.2011.8.26.0100 na aba ?Consulta de Processos de 1º Grau?. A Administradora Judicial mantém o website www.lasproconsultores.com.br e o e-mail jmc@laspro.com.br, à disposição dos credores para quaisquer esclarecimentos. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de novembro de 2022.

Varas da Família e Sucessões Centrais

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Lourdes de Sousa Mello, REQUERIDA POR Maria Diraci Medeiros da Fonte ? PROCESSO Nº 1101329-97/2021. 8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Cunha de Paula, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/07/202 , foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de Lourdes de Sousa Mello, brasileira, viúva, RG 02.116.810-9, CPF 228.948.107-68, com endereço à Rua Cardoso de Almeida, 1.717-Perdizes, CEP 01251-001, São Paulo - SP, nascida São Paulo-SP, em 20/11/1924, filha de Francisco de Sousa Pinto e Maria Moreira,, portadora de demência não especificada, F03 pelo CID-10, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando- lhe curador Maria Diraci Medeiros da Fonte, brasileiro, casada, consultora, RG 02.745.965-0, CPF 404.169.847-20, com endereço à Rua. Doutor Albuquerque Lins,958, aptº 92- Santa Cecília, CEP 01230-000, São Paulo ? SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo - SP, aos 26/10/2022.

6ª Vara da Família e Sucessões

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1036705- 05.2022.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca da Capital/SP. O Dr. Homero Maion, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a LIN BISU chinesa, casada, comerciante, CPF/MF 227.599.858-65, com endereço nesta Capital na Rua Cincinato Braga nº 577, bairro Paraiso, CEP 01333-011, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio por parte de W. M. C., alegando em síntese: que as partes contraíram matrimônio em 14/08/1999, sob o regime da comunhão parcial de bens, que em razão de dificuldades no relacionamento deixaram de coabitar e que não possuem mais qualquer contato há quase vinte anos. Não tiveram filhos. Não adquiriram bens imóveis Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial.

Será o presente edital, por extrato e publicado na forma da lei. SP, 24/10/22. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de novembro de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, COMPRAZO DE 01 (UM ANO), expedido nos autos da Declaração de Ausência - Sucessão Provisória, PROC. Nº 1003756-07.2022.8.26.0009.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/11/2022 às 09:56 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0028618-63.2011.8.26.0100 e código E4EEBFB.